



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.003/2025/2025

Processo nº 00248.002132/2024-59

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.003/2025 (03/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE)**, por meio da sua equipe de contratação, designada pela Portaria nº 01/2025, realizará contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09 de Maio de 2025

UASG: 389342

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Critério de Julgamento: menor preço

Informações e arquivos digitais relacionados ao objeto do presente Edital estão disponíveis na página eletrônica do Coren-SE.

1. 1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem dedicação exclusiva de mão de obra do elevador [Atlas Schindler], de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, localizado à Rua Duque de Caxias 389 (esquina com a rua Vila Cristina), bairro São José – Aracaju/SE), visando garantir o funcionamento adequado e seguro dos equipamentos durante o período de contrato conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. 2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § [1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para

a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1.1. SICAF;

5.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.4. A Proposta deverá ter o prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação na sessão pública;

5.4.1. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O servidor condutor da sessão poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do ANEXO I –DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.ap.p.s.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;
- 9.13.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Aracaju/SE

Marcel Vinícius Cunha Azevedo

Presidente

Coren-SE



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 06/05/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0748248** e o código CRC **40756DCC**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Anexo do Aviso de Contratação Direta.
- 1.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Anexo do Aviso de Contratação Direta.

2. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Para esta contratação direta, as **qualificações jurídica, fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei n. 14.133/2021:

2.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho; e
- d) Cumprimento, por meio de declaração das exigências contidas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) O COREN/SE poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

2.2. Para esta contratação direta, a **qualificação econômico-financeira** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei n. 14.133/2021:

- a) Apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, que comprove Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
- b) Apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

2.3. Para esta contratação direta, a **qualificação técnico-operacional** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei n. 14.133/2021:

- a) Registro ou inscrição da empresa interessada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada a proponente;
- b) Cópia(s) de contrato(s) ou atestado(s), certidão (ões) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que demonstrem que a proponente tenha executado contratos relacionados com manutenção preventiva e corretiva de elevadores com as seguintes condições:
- c) Em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, em elevadores com casa de máquinas com ao menos 3 (três) paradas e com previsão de fornecimento de materiais, equipamentos e/ou peças.
- d) Os atestados para serem aceitos, deverão conter o número de elevadores e o número de paradas.
- e) Será aceito o somatório de documentos, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez.
- f) Somente serão aceitos atestados expedidos após decorrido, no mínimo, um ano do início da execução do respectivo contrato. Não serão aceitos atestados de contratos com duração inferior a um ano.

2.4. Para esta contratação direta, a **qualificação técnico-profissional** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei n. 14.133/2021:

- a) Declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

b) O profissional indicado como Responsável Técnico do contrato deverá ter formação em engenharia mecânica, com experiência mínima de 5 (cinco) anos.

c) O vínculo empregatício com o profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a proponente como contratante; do contrato social da proponente, em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00248.002132/2024-59

1. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com o intuito de garantir a segurança, confiabilidade e bom funcionamento dos equipamentos, dentro dos padrões exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

A contratação visa assegurar que os elevadores permaneçam operacionais, sem interrupções no serviço e dentro das normas de segurança e qualidade estabelecidas, proporcionando, assim, condições adequadas para o uso contínuo pelos ocupantes do prédio ou instalação.

Além disso, a manutenção programada permitirá prolongar a vida útil do equipamento, reduzir custos com reparos emergenciais e preservar as condições de segurança do elevador, conforme as exigências técnicas do fabricante.

2. OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** sem dedicação exclusiva de mão de obra do elevador [Atlas Schindler], de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, localizado à Rua Duque de Caxias 389 (esquina com a rua Vila Cristina), bairro São José – Aracaju/SE), visando garantir o **funcionamento adequado e seguro** dos equipamentos durante o período de contrato conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A contratação deverá abranger todas as manutenções previstas, em conformidade com as exigências do fabricante ou as normas aplicáveis à área, incluindo as manutenções preventivas e corretivas. Deve ser garantido o uso de todos os equipamentos necessários, incluindo os de segurança pessoal, além de materiais e insumos essenciais para a execução completa dos serviços.

2.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Item	Equipamento	Valor Total
1	1 elevador Atlas Schindler -330, contando com 5 (cinco) paradas e com capacidade de 675kg – máximo de 9 passageiros	R\$ 598,00
Preço Global Mensal		R\$ 598,00
Preço Global Estimado para 12 meses		R\$ 7.176,00

2.4. A presente contratação será regida pelo regime de execução por Empreitada por Preço Global, com atualização anual do valor contratado.

2.5. Conforme a **Lei nº 14.133/2021 artigo 113**, o contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do [art. 107 desta Lei](#).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do limite orçamentário estabelecido pela legislação vigente, conforme o disposto no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, vigente à época do contrato de manutenção, com término previsto para **5 de janeiro de 2025**, não poderá ser prorrogado (Processo **COREN-SE DADM 017/2022**).

De acordo com os **termos aditivos** e o **apostilamento** anteriores, o limite financeiro estabelecido para contratos dessa natureza já foi **atingido**. Em razão disso, será imprescindível dar início a um **novo processo licitatório** para a contratação dos serviços de manutenção, a fim de garantir a continuidade das atividades e atender às necessidades operacionais da instituição.

A **manutenção de elevadores** é de **extrema relevância** para assegurar a segurança, a mobilidade e o bom funcionamento dos equipamentos, fundamentais para o atendimento dos servidores e usuários. A continuidade dos serviços de **manutenção preventiva, corretiva e emergencial** é essencial para **garantir a funcionalidade** dos elevadores, evitando a interrupção dos serviços e garantindo a **segurança** no uso diário dos equipamentos.

Dessa forma, considerando a relevância e a necessidade da manutenção dos elevadores, justifica-se a contratação de novos serviços para assegurar a continuidade dos trabalhos e o atendimento das demandas institucionais.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório para a contratação dos serviços de manutenção deverá ser realizado por meio de **Dispensa Eletrônica**, conforme as disposições no Art. 75, inciso I da **Lei nº 14.133/2021**, que regula as licitações e contratos administrativos. O tipo de licitação será **menor preço**, em consonância com a caracterização dos serviços como **comuns**, conforme a definição legal.

De acordo com o **art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021**, serviços comuns são aqueles **facilmente encontrados no mercado**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no **edital** por meio de **especificações usuais do mercado**, o que possibilita a utilização do critério de **menor preço** para a seleção da proposta vencedora.

Portanto, o uso da modalidade de **Dispensa Eletrônica**, uma vez que o valor do serviço será dentro dos limites estabelecidos para a modalidade de contratação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada. Esse tipo de serviço é prestado de forma contínua e regular, com intervenções periódicas ou contínuas, atendendo às necessidades da Administração Pública ao longo do tempo.

Na modalidade de contratação de **serviço comum de caráter continuado**, a Administração Pública poderá utilizar o **critério de menor preço** como base para o julgamento da proposta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Este critério visa garantir que a contratação seja realizada de forma **objetiva, transparente** e que atenda às necessidades do órgão contratante com o **menor custo possível**, sem comprometer a qualidade do serviço.

A **definição de padrões de desempenho e qualidade** será realizada por meio de **especificações técnicas usuais no mercado**, assegurando que o serviço contratado atenda às **exigências mínimas de qualidade, eficiência e segurança**, conforme o padrão de mercado. Essas especificações técnicas serão detalhadas no **Termo de Referência**, garantindo que a prestação do serviço atenda a todos os requisitos necessários.

Este tipo de contratação proporciona à Administração Pública a possibilidade de obter **condições econômicas favoráveis**, permitindo que os serviços sejam prestados de forma eficiente e adequada, ao mesmo tempo em que garante que as especificações técnicas sejam rigorosamente atendidas, assegurando **qualidade** e **segurança** nos serviços contratados.

Importante destacar que a **prestação dos serviços** não gera vínculo empregatício entre os empregados da **Contratada** e a **Administração Contratante**, ficando vedada qualquer relação que configure **personalidade** e **subordinação direta**, de acordo com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que, em conformidade com a Decreto 8538, Art. 6º haverá **preferência para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**. O tratamento favorecido visa promover a inclusão dessas empresas no processo licitatório, assegurando condições de igualdade e incentivando o desenvolvimento do setor.

Este tipo de contratação proporciona à Administração Pública a possibilidade de obter condições econômicas favoráveis, permitindo que os serviços sejam prestados de forma eficiente e adequada, ao mesmo tempo em que garante que as especificações técnicas sejam rigorosamente atendidas, assegurando qualidade e segurança nos serviços contratados.

6. ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Gestão.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Especificações dos Requisitos

7.1.1. Serviço Continuado sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

- O serviço a ser contratado será de **natureza continuada**, conforme definido na Lei nº 14.133/2021.
- A contratada não precisará fornecer **dedicação exclusiva de mão de obra**, podendo alocar seus profissionais conforme a demanda dos serviços e cronograma acordado.

7.1.2. Especialização e Responsabilidade Técnica

- A empresa contratada deverá possuir **especialização** nas atividades de **manutenção de elevadores** e conhecimentos técnicos específicos para o desempenho das funções requeridas.
- **Responsabilidade Técnica:** A empresa deverá garantir que todos os serviços sejam supervisionados por um **profissional com responsabilidade técnica devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**.
- A empresa contratada também será responsável pelo **recolhimento anual do formulário ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, bem como pelo pagamento da taxa correspondente, conforme a regulamentação do CREA.

7.1.3. Fornecimento de Peças de Reposição

- A contratada deverá **fornecer as peças de reposição** necessárias para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- O fornecimento de peças ocorrerá sempre que **constatada a necessidade** durante as intervenções preventivas ou corretivas.
- As peças fornecidas deverão ser de **qualidade compatível com os equipamentos**, podendo ser originais ou de igual qualidade, desde que atendam aos requisitos do fabricante dos elevadores e às normas técnicas aplicáveis.

7.1.4. Padrões de Qualidade e Conformidade Técnica

- A empresa contratada deverá **prestar os serviços** e fornecer **materiais dentro de elevados padrões de qualidade**.

- O pessoal designado para os serviços deverá ser **especializado**, possuindo as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços de manutenção de elevadores.
- Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as **especificações do fabricante**, com **normas técnicas vigentes** (ABNT, NR-10, NR-12, entre outras) e em conformidade com a **legislação de segurança do trabalho** aplicável.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7.1.5. Duração Inicial do Contrato

- O **prazo inicial do contrato** será de **12 meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração Pública e mediante as condições e critérios estabelecidos no processo licitatório.

8. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. Realização da Vistoria

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar **vistoria nas instalações** do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **Segunda à Sexta-feira, das 9 horas às 15 horas**, mediante prévio agendamento de horário pelo e-mail: departamento.gestao@coren-se.gov.br. A vistoria é recomendada para que o licitante tenha pleno conhecimento das condições locais e dos serviços a serem executados, podendo assim, apresentar uma proposta condizente com a realidade do local.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **proponentes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

8.2. Prazo para Realização da Vistoria

O prazo para a realização da vistoria terá início no **dia útil seguinte à publicação do Edital**, estendendo-se até o **dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública**. O licitante deverá agendar sua vistoria dentro deste período, respeitando as condições estabelecidas.

8.2.1. Documentação Necessária

Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar **devidamente identificado**, apresentando os seguintes documentos:

- **Documento de identidade civil** (RG ou equivalente);
- **Documento expedido pela empresa** que comprove sua **habilitação** para a realização da vistoria (procuração, contrato social, ou outro documento que comprove a autoridade do representante).

8.3. Consequências da Não Realização da Vistoria

A **não realização da vistoria**, quando facultativa, não poderá embasar quaisquer **alegações posteriores** de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de detalhes relacionados ao local de execução dos serviços. O licitante que optar por não realizar a vistoria assume **todos os ônus** relativos à execução dos serviços, inclusive se houver dificuldades não previstas no momento da elaboração da proposta.

8.4. Declaração de Conhecimento

A licitante deverá **declarar**, por meio de **documento próprio**, que tomou **conhecimento de todas as informações** e das **condições locais** necessárias para o cumprimento das obrigações previstas no objeto da licitação. Esta declaração será parte integrante da documentação de habilitação e deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

9. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será realizada pela contratada conforme as **condições estabelecidas no contrato**, nas **especificações do Termo de Referência** e nas **normas técnicas** pertinentes. A contratada deverá cumprir os prazos acordados, garantir a **qualidade** dos serviços prestados, bem como fornecer as **peças de reposição** quando necessário, sempre atendendo aos padrões de segurança e conforme as exigências da Administração Pública.

A contratada se comprometerá a disponibilizar os **recursos materiais e humanos** necessários para a execução dos serviços, respeitando os **termos acordados** e a **legislação vigente**.

Da Execução dos Serviços

9.1. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

9.1.1. Efetuar **bimestralmente** os serviços de **manutenção preventiva**, incluindo **inspeção, limpeza, lubrificação** e ajustes nos diversos componentes do elevador.

9.1.2. Efetuar **bimestralmente**, ou sempre que necessário, a **limpeza da Casa de Máquinas**.

- Proceder a **consertos e substituições de peças** que se façam necessárias, decorrentes do uso normal do equipamento, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, incluindo componentes como **baterias de luz de emergência, sensores, corrediças de portas, corrediças de patins, lâmpada de iluminação de cabina e poço, roldanas de porta**, entre outros.
- Realizar as **manutenções corretivas** sempre que necessário ou mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

9.2. PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL DO ELEVADOR:

9.2.1. Verificar a localização do **elevador** e colocar o **aviso de manutenção** nas portas.

9.2.2. Examinar no interior da **cabine** a **iluminação geral, iluminação de emergência, botoeiras, função dos botões, intercomunicador, protetores de plataforma (soleira), placa de conservação, lotação, funcionamento da porta da cabine, fotocélula, dispositivo de sobrecarga, ventiladores** e outras verificações necessárias.

9.2.3. Examinar os **percursos** do elevador, verificando cada parada durante a subida e descida, **nivelamento de parada, botoeira do andar** (botão e sinalização), **fechamento das portas** de cada andar, e realizar outras verificações necessárias.

9.2.4. Baixar a **cabine** para permitir a verificação dos componentes localizados acima da cabine, incluindo equipamentos de **segurança** e verificações de objetos estranhos, funcionamento do operador da porta e outras verificações necessárias.

9.2.5. **Fundo do poço**: realizar **limpeza geral e lubrificação** dos equipamentos. Verificar **polias, para-choques, limites, contrapeso, infiltrações, funcionamento e comprimento da corrente de compensação, pontos de luz e tomadas, interruptor de parada**, entre outras verificações necessárias.

9.2.6. **Casa de máquinas**: verificar as condições da casa de máquinas, incluindo **porta fechada à chave, ventilação, condições das janelas, iluminação, limpeza, piso, objetos estranhos, condições inseguras, guarda-corpo, intercomunicador, infiltrações, quadro com chaves gerais, quadro de comando** (estado dos fusíveis, contatos, fiação, relés) e outras verificações necessárias.

9.2.7. **Motor**: verificar **escovas de carvão, coletor, rolamento da escova, vazamentos, polias**, entre outras verificações necessárias.

9.2.8. **Lubrificação**: verificar o **nível de óleo**, lubrificar o **motor, máquina, articulações de freio, limitadores de velocidade, cabos de tração, operadores de portas, portas, componentes do poço, pavimento** e outros componentes necessários.

9.2.9. **Cabos de tração e cabos do limitador**: verificar **desgaste, quebras, tensão, fixação** e outras condições necessárias.

- 9.2.10. **Regulagem:** verificar o estado dos componentes dos **freios** e ajustar a regulagem conforme necessário, e outras verificações relacionadas.
- 9.2.11. **Sinalização:** verificar todos os **indicadores luminosos, sonoros e visuais** (placas, avisos nas cabines, casa de máquinas, portas, poço e outros locais).
- 9.2.12. Quaisquer **anormalidades** deverão ser corrigidas imediatamente, mesmo nos equipamentos não especificados nesta lista. Caso a correção não seja possível, deverá ser feita comunicação por escrito à Administração.
- 9.2.13. **Substituir as sapatas das portas** do elevador quando danificadas.
- 9.2.14. **Consertar e alinhar as portas** do elevador que apresentem desalinhamento.
- 9.2.15. **Substituir os ilhoses** das portas do elevador, quando necessário.
- 9.2.16. **Trocar todas as lâmpadas e reatores** existentes no elevador, incluindo **tetos, gongos, botoeiras** e lâmpadas sobre cabines.
- 9.2.17. **Substituir todas as peças** que compõem as **botoeiras**, quando necessário.
- 9.2.18. A **manutenção preventiva** será realizada durante o **horário comercial**, de segunda a sexta-feira, por funcionário da empresa, devidamente **credenciado e uniformizado**.
- 9.2.19. **Substituir, sempre que necessário**, quaisquer componentes, peças, módulos, acessórios, partes e equipamentos do elevador, fornecendo todos os **materiais de consumo** necessários para a manutenção.
- 9.2.20. Qualquer **dúvida ou assunto importante** deverá ser comunicado **pessoalmente ou por telefone** à Administração.
- 9.2.21. As **comunicações** deverão ser feitas no mesmo dia (caso o problema tenha ocorrido pela manhã) ou até a manhã seguinte (se o problema ocorreu à tarde).
- 9.2.22. Após a conclusão da **manutenção preventiva**, comunicar ao **fiscal do contrato**.
- 9.2.23. Providenciar **relatório mensal** das atividades realizadas, detalhando todos os serviços prestados.
- 9.2.24. Seguir o plano de manutenção preventiva (ANEXO I)
- 9.3. **PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELEVADOR:**
- 9.3.1. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário, conforme solicitação da **Administração**, sem limitação no número de chamadas.
- 9.3.2. As **chamadas para manutenção corretiva** deverão ser feitas, preferencialmente, por **telefone**, a fim de agilizar o atendimento, mas também poderão ser feitas por escrito (fax ou e-mail), com confirmação de recebimento.
- 9.3.3. O início da **manutenção corretiva** deve ocorrer em até **2 horas** após a solicitação feita pela Administração, com **uniforme e credenciamento adequados**.
- 9.3.4. Caso haja **pessoas presas** no interior do elevador, o atendimento deverá ser realizado em no máximo **30 minutos**.
- 9.3.5. Na **manutenção corretiva**, sempre que necessário, a **substituição de componentes e materiais** será realizada mediante **autorização prévia da Administração**.
- 9.3.6. A empresa deverá disponibilizar números de telefone **móvel e fixo** para facilitar o contato ágil entre a empresa e a Administração.
- 9.4. **Da Fiscalização dos Serviços**

A **fiscalização** dos serviços será realizada por **servidores designados pela Administração**, que terão a responsabilidade de acompanhar a execução dos trabalhos, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com o contrato, o Termo de Referência e as normas vigentes. A fiscalização pode ser feita

através de **vistorias periódicas, relatórios de atividades**, ou outros meios necessários para garantir o cumprimento das condições estabelecidas.

O **fiscal** deverá verificar os seguintes aspectos:

- **Qualidade** dos serviços executados.
- **Cumprimento dos prazos** estabelecidos.
- **Conformidade** com as normas técnicas e de segurança.
- **Verificação da execução de serviços corretivos e preventivos**, quando aplicável.
- **Condição dos materiais e peças fornecidas.**

Caso sejam identificadas **irregularidades** ou **não conformidades**, a Administração poderá tomar as medidas corretivas previstas no contrato, incluindo notificações, multas e até mesmo a rescisão contratual, conforme as cláusulas previstas.

9.5. Do Acompanhamento dos Serviços

O **acompanhamento contínuo** será realizado durante toda a vigência do contrato, com o objetivo de assegurar que os serviços sejam executados de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos. Esse acompanhamento será feito pela equipe técnica da Administração, que terá o papel de garantir que os serviços estejam atendendo às necessidades da instituição.

Os métodos de acompanhamento podem incluir:

- **Relatórios de progresso** fornecidos pela contratada.
- **Auditorias técnicas**, quando necessárias.
- **Reuniões periódicas** entre a contratada e a Administração, para ajustes e esclarecimentos.
- **Análises de desempenho**, para avaliar se os serviços atendem aos objetivos estabelecidos.

9.6. Do Recebimento dos Serviços

Os serviços serão recebidos **provisoriamente** ou **definitivamente**, conforme o estágio da execução, e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

- **Recebimento Provisório:** O serviço será considerado provisoriamente recebido quando a contratada concluir uma fase ou parte da prestação de serviços, sendo realizada uma verificação preliminar quanto à conformidade com os requisitos técnicos. Durante o recebimento provisório, poderá ser identificada a necessidade de correções ou ajustes, os quais deverão ser realizados pela contratada antes do recebimento definitivo.
- **Recebimento Definitivo:** O serviço será considerado definitivamente recebido quando a totalidade dos serviços for executada conforme o contrato e as especificações técnicas, sem pendências. O **recebimento definitivo** será formalizado por meio de um **termo de recebimento** que ateste a total conclusão e conformidade dos serviços prestados.

O **recebimento dos serviços** será registrado em documento formal, que deverá ser assinado pelas partes envolvidas, e será precedido de uma **verificação técnica** detalhada, incluindo vistorias e a análise da conformidade com as condições acordadas.

9.7. Da Qualidade e Garantia

Além disso, a contratada será responsável pela **garantia** dos serviços prestados, conforme estipulado no contrato, especialmente para **serviços de manutenção**. Eventuais **defeitos ou falhas** que se apresentem dentro do período de **garantia** deverão ser corrigidos pela contratada sem custos adicionais para a Administração.

10. DOS RESULTADOS ESPERADOS

A contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores visa garantir a funcionalidade contínua dos equipamentos, assegurando a segurança, eficiência e disponibilidade dos mesmos para o uso dos servidores e usuários. Os principais resultados esperados com a execução do contrato são os seguintes:

10.1. **Garantia da Segurança dos Usuários**

- **Redução de riscos de acidentes:** Os serviços de manutenção devem assegurar que o elevador opere de acordo com as normas de segurança estabelecidas, evitando falhas que possam gerar riscos à integridade física dos usuários.
- **Manutenção das condições de segurança:** A verificação constante das condições dos sistemas de segurança do elevador, como dispositivos de emergência e de bloqueio, deve ser realizada para garantir que o funcionamento esteja sempre dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

10.2. **Funcionamento Adequado dos Equipamentos**

- **Minimização de paradas não programadas:** A manutenção preventiva e corretiva adequadas devem reduzir ao máximo as interrupções imprevistas nos serviços do elevador, garantindo que os equipamentos estejam sempre em funcionamento pleno.
- **Aumento da vida útil dos equipamentos:** A execução de serviços adequados de manutenção contribuirá para a longevidade do elevador, prevenindo falhas graves e reduzindo a necessidade de substituição prematura de componentes.

10.3. **Eficiência Operacional**

- **Redução de custos com reparos emergenciais:** A realização de manutenções preventivas regularmente evita o acúmulo de problemas e reduz a necessidade de intervenções corretivas emergenciais mais onerosas.
- **Atendimento ágil e eficaz:** Com a correta execução das manutenções, espera-se que os serviços sejam prestados de forma rápida e eficiente, sem interrupções significativas que possam prejudicar a rotina da administração pública.

10.4. **Atendimento às Exigências Legais e Normativas**

- **Conformidade com as normas técnicas:** A prestação dos serviços deve atender a todas as **normas técnicas aplicáveis** ao elevador da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) : ABNT NBR NM 16858-1:2020; ABNT NBR NM 16858-2:2020; ABNT NBR NM 313:2007; ABNT 16858-7/2022; ABNT NBR 16083/2012; ABNT NBR 5462; ABNT NBR 14712:2013; ABNT NBR ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO 9386-1:2013, etc. , bem como a legislação de segurança do trabalho.
- **Adequação às exigências da Lei nº 14.133/2021:** Os serviços devem ser prestados conforme os requisitos da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a transparência, a concorrência e a eficiência administrativa.

10.5. **Satisfação dos Usuários**

- **Qualidade no atendimento:** O principal resultado esperado é que os usuários do elevador, sejam servidores ou visitantes, tenham total confiança na segurança e na disponibilidade do equipamento, usufruindo de um serviço de qualidade sem interrupções ou falhas.
- **Feedback positivo da Administração:** A satisfação da Administração Pública quanto à execução do contrato, com base na eficiência, qualidade e agilidade da contratada, é um indicador-chave de que os resultados esperados estão sendo alcançados.

10.6. **Desempenho Contínuo e Cumprimento de Prazos**

- **Cumprimento rigoroso dos prazos:** Espera-se que os prazos estabelecidos para a execução das manutenções sejam cumpridos com precisão, evitando qualquer atraso que possa comprometer o funcionamento adequado dos elevadores.
- **Relatórios de desempenho:** A contratada deverá apresentar relatórios periódicos que documentem a execução dos serviços, detalhando as ações realizadas, a qualidade dos serviços prestados e os resultados obtidos.

10.7. Monitoramento e Controle

- **Avaliação contínua da qualidade:** A Administração realizará a **fiscalização** e o **acompanhamento contínuo** dos serviços para garantir que os padrões de desempenho e qualidade estejam sendo atendidos ao longo da execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Contratante** se compromete a cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato, garantindo que a execução dos serviços de manutenção de elevador ocorra de forma eficiente e conforme as condições estabelecidas:

11.1. Fornecimento de Informações e Documentação

- **Fornecer todas as informações necessárias** sobre o elevador e as instalações onde os serviços serão prestados, incluindo **manual de operação**, **histórico de manutenções anteriores**, **especificações técnicas** e outros documentos relevantes para a execução dos serviços.
- Disponibilizar ao contratado o **acesso às instalações** e aos **equipamentos** para a realização das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, conforme acordado no cronograma de atividades.

11.2. Garantia de Acesso aos Locais de Execução

- A **Contratante** deverá garantir ao pessoal designado pela **Contratada** o **acesso irrestrito** aos locais onde os serviços deverão ser executados, em horários previamente acordados, e possibilitar o uso das **infraestruturas necessárias** (energia elétrica, espaços para armazenamento de materiais, etc.).

11.3. Pagamento pelos Serviços Prestados

- A **Contratante** compromete-se a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme os termos do contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora. O pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços, mediante **apresentação de faturas/notas fiscais e relatórios de progresso**, conforme os marcos acordados.

11.4. Acompanhamento e Fiscalização

- A **Contratante** terá a responsabilidade de **fiscalizar a execução dos serviços** e garantir que os mesmos sejam realizados conforme as **especificações contratuais**. Para isso, designará uma equipe de **fiscalização** para acompanhar o cumprimento do contrato, a qualidade dos serviços e o respeito aos prazos acordados.
- A Contratante poderá solicitar relatórios periódicos à **Contratada**, com informações sobre o andamento dos serviços e as **ações corretivas** realizadas, quando necessário.

11.5. Garantia de Condições de Segurança

- A **Contratante** deverá garantir que os **ambientes e equipamentos** estejam em condições adequadas para a realização dos serviços de manutenção, atendendo às exigências de segurança e permitindo que o trabalho seja realizado sem riscos para os empregados da **Contratada**.

11.6. Comunicação e Coordenação

- A **Contratante** compromete-se a **comunicar** à **Contratada** qualquer situação que possa impactar a execução dos serviços, como mudanças nas condições das instalações ou alterações nas necessidades de manutenção.
- Em caso de **emergências** ou **imprevistos**, a **Contratante** deverá entrar em contato imediatamente com a **Contratada** para que as medidas necessárias sejam tomadas para evitar a interrupção do serviço.

11.7. Recebimento dos Serviços

- A **Contratante** realizará o **recebimento dos serviços** prestados conforme os termos do contrato, observando as condições de **qualidade, prazos e especificações técnicas**.
- O **recebimento provisório e definitivo** será realizado de acordo com a **norma estabelecida** no contrato, sendo formalizado por meio de **termo de recebimento** assinado pelas partes.

11.8. Respeito às Cláusulas Contratuais

- A **Contratante** deverá assegurar que todos os **termos contratuais** sejam respeitados, especialmente aqueles relacionados à **execução dos serviços, prazo de execução, qualidade e condições de pagamento**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** se compromete a cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato, garantindo a prestação de serviços conforme os termos e condições estabelecidos:

12.1. Execução dos Serviços

- **Prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial** no elevador conforme as **especificações técnicas** estabelecidas no **Termo de Referência** e **normas vigentes**
- **Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos** para a execução dos serviços, evitando atrasos e interrupções nos serviços acordados.
- **Utilizar peças e materiais de reposição de qualidade**, conforme os padrões do fabricante e as especificações técnicas exigidas para cada tipo de equipamento.

12.2. Qualidade e Segurança

- **Garantir a qualidade** de todos os serviços prestados, atendendo às normas técnicas aplicáveis e aos **padrões de segurança** exigidos pela legislação, como as **normas ABNT, NR-10, NR-12** e outras regulamentações pertinentes.
- **Manter os elevados padrões de segurança** durante a execução dos serviços, protegendo a integridade física dos funcionários da **Contratada**, usuários e quaisquer terceiros envolvidos.

12.3. Fornecimento de Mão de Obra Especializada

- **Disponibilizar profissionais qualificados e comprovadamente capacitados** para a execução dos serviços, com **responsabilidade técnica** registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme exigido pela legislação.
- Garantir que a equipe técnica esteja sempre atualizada sobre as **boas práticas de manutenção** e as **normas de segurança** relacionadas aos equipamentos.

12.4. Responsabilidade Técnica

- A **Contratada** deverá indicar um **responsável técnico** pelo acompanhamento da execução dos serviços, com **responsabilidade legal** pelas atividades realizadas, de forma a garantir que os serviços atendam às especificações e requisitos acordados.

- A **Contratada** deverá garantir que os serviços prestados atendam às **normas técnicas** e aos **padrões de qualidade** previstos no contrato, realizando as devidas correções e ajustes sempre que necessário.

12.5. **Manutenção de Equipamentos**

- **Realizar manutenções preventivas** de acordo com o cronograma previamente estabelecido, garantindo que todos os sistemas e componentes do elevadore esteja funcionando corretamente.
- Atender as solicitações de manutenções corretivas e emergenciais sempre que forem necessárias, buscando solucionar problemas de forma rápida e eficiente, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços.

12.6. **Apresentação de Relatórios**

- **Fornecer relatórios periódicos** de execução, detalhando as atividades realizadas, as manutenções preventivas e corretivas efetuadas, e eventuais problemas encontrados nos equipamentos.
- **Informar sobre as condições do elevadore** e indicar eventuais **necessidades de reparos maiores** ou substituição de peças, sempre que identificadas durante a execução dos serviços.

12.7. **Garantia dos Serviços**

- **Oferecer garantia** para os serviços prestados, conforme o estipulado no contrato, assumindo a responsabilidade pela correção de falhas ou defeitos que possam surgir em razão de problemas técnicos ou de qualidade no trabalho executado.
- Garantir que **defeitos ou falhas** ocorridas dentro do prazo de **garantia** sejam corrigidos **sem custos adicionais** para a **Contratante**.

12.8. **Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e Fiscais**

- **Cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas e fiscais**, incluindo o pagamento de salários, encargos sociais, tributos e contribuições devidas a seus empregados, conforme a legislação vigente.
- Garantir que não haja **vínculo empregatício** entre seus empregados e a **Contratante**, respeitando as condições de **subordinação** e **autonomia** previstas no contrato.

12.9. **Comunicação e Coordenação**

- Manter **canal de comunicação** aberto e eficaz com a **Contratante** para informar sobre o andamento dos serviços, problemas encontrados e soluções adotadas, garantindo transparência e alinhamento durante a execução do contrato.
- **Notificar a Contratante** sobre qualquer dificuldade ou imprevisto que possa impactar a execução dos serviços, propondo soluções para mitigar qualquer impacto negativo.

12.10. **Subcontratação**

- Caso haja necessidade de **subcontratação** de serviços, a **Contratada** deverá **informar e obter a aprovação prévia da Contratante**, garantindo que qualquer subcontratada esteja em conformidade com as exigências contratuais e legais.

12.11. **Respeito ao Meio Ambiente**

- **Adotar práticas ambientalmente responsáveis** durante a execução dos serviços, como a destinação adequada de resíduos, o uso racional de recursos e a conformidade com normas ambientais pertinentes.

12.12. Manutenção de Documentação

- **Manter a documentação relativa ao contrato** em dia, incluindo registros das atividades realizadas, certificados de qualidade, relatórios de vistoria e outros documentos necessários, para a comprovação da execução dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

- Manter plantão permanente (24 horas), com corpo técnico adequado para atendimento das chamadas previstas, as quais deverão ser atendidas no início dos procedimentos, num prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**. Para isso, a **CONTRATADA** fornecerá número de telefone e nome da(s) pessoa(s) a ser(em) contatada(s) em caso de emergência.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos
- quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no § 1º do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Deverá abranger todos os tributos, fretes, tarifas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Previsão de Reajuste

O valor contratual poderá ser **reajustado** conforme a necessidade, de acordo com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, com base na variação de custos de insumos e materiais necessários para a execução dos serviços. O reajuste visa manter o **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato e será aplicável para os **serviços continuados** previstos no contrato.

A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

13.2. Limitação ao Reajuste

Em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste dos valores contratuais não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, considerando o total do

contrato, durante sua vigência.

13.3. Critério de Reajuste

O **reajuste** será calculado com base na variação de **índice de preços** acordado entre as partes, como o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP- M)** ou outro índice oficial de preços que reflita adequadamente a **inflação** e a **variação de custos** dos materiais e insumos utilizados nos serviços.

Os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pela Administração da CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação Índice Nacional de Construção Civil – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

13.4. Periodicidade do Reajuste

- O **reajuste** poderá ser solicitado **anualmente** ou em intervalos menores, conforme acordado pelas partes, desde que respeitada a **limitação de 25%** do valor inicial do contrato.
- O reajuste será aplicado **após 12 meses** de execução do contrato ou conforme estipulado pelas partes e conforme os índices de preços pactuados.

13.5. Procedimento para Solicitação de Reajuste

- A **Contratada** deverá formalizar a solicitação de **reajuste** por escrito à **Contratante**, apresentando a **comprovação da variação do índice de preços**.
- A **Contratante** avaliará a solicitação e a **viabilidade do reajuste**, respeitando o limite de **25%** e considerando as variações nos custos observadas durante o período de execução dos serviços.
- Após a análise, a **Contratante** comunicará à **Contratada** a **aprovação ou recusa** do reajuste, dentro do prazo estabelecido no contrato.

13.6. Efeitos do Reajuste

- O valor reajustado será **incorporado ao valor total do contrato** e aplicado nos **pagamentos subsequentes**, conforme os novos valores acordados.
- O reajuste aplicado estará sujeito à **limitação de 25%** sobre o valor inicial do contrato, em conformidade com a legislação.

13.7. Exceções ao Reajuste

O reajuste não será aplicável nos seguintes casos:

- **Alterações significativas** nos custos de materiais ou insumos decorrentes de **fatores extraordinários** ou de **força maior**.
- Caso o valor original do contrato já tenha sido ajustado ou os preços acordados já reflitam os valores de mercado no momento da contratação, o reajuste poderá ser revisto para adequação à **disponibilidade orçamentária**.

13.8. Garantia do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Os reajustes serão realizados de maneira a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, respeitando as condições financeiras da **Contratante** e as normas legais aplicáveis, sem ultrapassar o limite de **25%** do valor contratual original.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Forma de Pagamento

O pagamento pelos serviços prestados será realizado pela **Contratante à Contratada** conforme as condições e valores estabelecidos no contrato, de acordo com a execução dos serviços e os termos acordados no **Termo de Referência** e na proposta vencedora.

14.2. Condições de Pagamento

- O pagamento será efetuado após a **execução dos serviços e aceitação** pela **Contratante**.
- A **Contratada** deverá apresentar uma **fatura ou nota fiscal** detalhada, acompanhada dos **relatórios de execução** dos serviços realizados, conforme o cronograma de atividades.
- A **Contratante** efetuará o pagamento no **prazo de até 30 dias** após o recebimento e a aprovação da fatura, salvo se houver outra forma de pagamento acordada entre as partes.

14.3. Aceitação dos Serviços

- A **Contratante** realizará a **verificação e aceitação** dos serviços prestados, por meio de **termo de recebimento provisório**, que atestará a execução conforme as condições estabelecidas no contrato e nas especificações técnicas.
- O **pagamento** será efetuado após a aprovação dos serviços pela **Contratante** e o respectivo **recebimento** dos relatórios e documentos exigidos (certidão negativa; entre outros).

14.4. Retenção de Pagamento

- Em caso de **não conformidade** com as especificações ou condições contratuais, a **Contratante** poderá reter o pagamento até que as pendências sejam regularizadas, sendo notificada a **Contratada** para realizar as correções necessárias.
- A **Contratante** poderá aplicar **descontos** no pagamento em razão de não cumprimento das metas de qualidade ou atraso na execução dos serviços, conforme estipulado em cláusulas contratuais específicas.

14.5. Pagamento por Item ou Lote

- Caso o contrato seja dividido em **grupos de serviços** o pagamento será realizado conforme a **execução e aceitação** de cada item ou grupo de serviços, conforme o que foi acordado entre as partes.

14.6. Reajuste de Valores

- Os **valores** pagos poderão ser **reajustados** conforme as disposições sobre o **reajuste** contratual (seção de reajuste), sendo aplicados conforme os índices acordados, respeitando os limites legais.

14.7. Encargos e Tributos

- Os valores pagos à **Contratada** deverão ser líquidos de quaisquer **impostos e encargos fiscais**. A **Contratada** é responsável pelo **recolhimento dos tributos** e encargos que incidam sobre a execução do contrato, conforme a legislação vigente.
- Qualquer **alteração na carga tributária** que impacte o preço do contrato deverá ser comunicada à **Contratante**, sendo possível um ajuste no valor do contrato, conforme a necessidade.

14.8. Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de **transferência bancária** para a conta corrente indicada pela **Contratada** ou outro meio de pagamento acordado entre as partes.

14.9. Prazo para Pagamento

- O **prazo para pagamento** será de até **30 dias corridos** após a entrega da **nota fiscal ou fatura** e a **aceitação dos serviços** pela **Contratante**, salvo se acordado de outra forma entre as partes.
- Se o pagamento não ocorrer no prazo acordado, a **Contratante** ficará sujeita ao pagamento de **juros de mora** e **multas**, conforme estipulado no contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a **Contratada** estará sujeita às seguintes **sanções administrativas**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021** e nas cláusulas contratuais:

15.1. Advertência

- A **Contratante** poderá aplicar uma **advertência por escrito** à **Contratada**, no caso de infrações consideradas de **menor gravidade** ou **descumprimento pontual** de cláusulas contratuais, desde que não impliquem em prejuízos substanciais à **Contratante**.
- A **advertência** será registrada no sistema da **Contratante** e poderá ser utilizada como base para avaliação de reincidências.

15.2. Multa

- A **Contratada** estará sujeita ao pagamento de **multa** por descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, conforme a gravidade da infração, sendo as penalidades aplicáveis nos seguintes casos:
- **Atraso na execução dos serviços**: multa de **0,5% a 2%** do valor total do contrato por dia de atraso, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções.
- **Não conformidade nos serviços executados**: multa de **5% a 10%** do valor do serviço não executado corretamente, com base no valor da fatura correspondente.
- **Descumprimento das normas de segurança e qualidade**: multa de até **10%** do valor do contrato, dependendo da gravidade do descumprimento.
- A multa será **deduzida do valor dos pagamentos** devidos à **Contratada** ou cobrada de forma complementar, dependendo da situação e das condições acordadas.

15.3. Suspensão Temporária

- Caso a **Contratada** não regularize o descumprimento das obrigações contratuais dentro do prazo estabelecido pela **Contratante**, poderá ser suspensa temporariamente de participar de novas licitações e contratações realizadas pela **Contratante**, pelo período determinado pela **Contratante**, de acordo com a gravidade da infração.

15.4. Declaração de Inidoneidade

- Se a **Contratada** apresentar **irregularidades graves**, como fraude, falsificação de documentos, corrupção, ou outras práticas ilegais, a **Contratante** poderá declarar a **Contratada inidônea** para participar de futuras contratações ou licitações no âmbito da **Administração Pública**, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.
- A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada após a devida apuração dos fatos e a garantia do contraditório e ampla defesa, conforme previsto na legislação.

15.5. Rescisão Contratual

- Em caso de **descumprimento reiterado** ou **grave das obrigações contratuais**, a **Contratante** poderá optar pela **rescisão unilateral do contrato**, com base no **art. 138, I da Lei nº 14.133/2021**, independentemente da aplicação de outras sanções, sujeitando a **Contratada** ao pagamento das multas e à **indenização de danos à Contratante**, quando aplicável.
- A **rescisão** poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - **Inexecução total ou parcial do contrato** sem justificativa aceitável.
 - **Fraude, falsificação de documentos** ou outros atos de má-fé.
 - **Descumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas**, prejudicando a execução do contrato.

15.6. Responsabilidade por Danos

- Além das penalidades previstas acima, a **Contratada** será **responsável** por qualquer dano ou prejuízo causado à **Contratante** ou a **terceiros** durante a execução do contrato, seja de ordem material, moral ou financeira, obrigando-se a **reparar os danos** causados, incluindo custos de substituição ou reparo de equipamentos danificados.
- A **Contratada** deverá manter **seguro** para cobrir eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços.

15.7. Aplicação das Sanções

- As sanções serão aplicadas **independentemente de notificação prévia**, conforme a gravidade da infração, exceto nos casos que exigem **defesa prévia** ou **contraditório** (como nos casos de declaração de inidoneidade ou rescisão do contrato).
- O valor das **multa** e das **penalidades** será descontado dos valores a serem pagos à **Contratada**, caso o contrato não seja rescindido.

15.8. Registro das Penalidades

- Todas as **sanções aplicadas à Contratada** serão **registradas** nos sistemas da **Contratante**, podendo ser utilizadas como **referência** para futuras licitações ou contratações, conforme o histórico de cumprimento contratual da empresa.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

16.1. Requisitos de Qualificação Técnica

A **Contratada** deverá comprovar que possui a **qualificação técnica** necessária para a execução dos serviços contratados, por meio dos seguintes documentos e comprovações:

16.1.1. Experiência Anterior

- A **Contratada** deverá apresentar **comprovação de experiência** na execução de serviços similares, com **mínimo de 2 anos** de atuação no mercado, em **manutenção preventiva e corretiva de elevadores**, ou serviços de **natureza similar** que evidenciem a capacidade técnica da empresa para a realização das atividades contratadas.
- A experiência será comprovada mediante a **apresentação de atestados de capacidade técnica**, emitidos por clientes anteriores, detalhando os serviços prestados, prazos de execução e resultados obtidos.

16.1.2. Responsabilidade Técnica

- A **Contratada** deverá designar um **responsável técnico** com formação compatível e registrada no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, que será encarregado da **supervisão**

técnica da execução dos serviços.

- O responsável técnico deverá apresentar o **registro no CREA**, juntamente com o **formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, comprovando sua atuação no escopo dos serviços contratados.

16.1.3. Capacitação e Qualificação dos Profissionais

- A **Contratada** deverá garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam a devida **capacitação e qualificação** técnica, conforme as exigências da **legislação vigente** e as **normas de segurança** aplicáveis.
- Os profissionais devem apresentar **certificados de cursos de qualificação em manutenção de elevadores** ou áreas afins, com comprovação de experiência prática de pelo menos **2 anos** na função.

16.1.4. Equipamentos e Ferramentas

- A **Contratada** deverá comprovar que dispõe dos **equipamentos e ferramentas** adequados e em bom estado de conservação para a realização dos serviços contratados.
- A apresentação de **certificados de calibração** ou **manutenções periódicas** dos equipamentos será exigida, quando pertinente, para garantir a qualidade e segurança dos serviços.

16.1.5. Certificações de Qualidade

- A **Contratada** deverá apresentar a **certificação de qualidade** pertinente aos serviços prestados, como a **ISO 9001**, ou outra similar, que comprove a adoção de **procedimentos de gestão da qualidade** na execução dos serviços.

16.1.6. Registro e Licenciamento

- A **Contratada** deverá comprovar o **registro** e o **licenciamento** junto aos órgãos competentes, caso necessário, para a execução das atividades de manutenção e reparação de elevadores.
- A **Contratada** deverá manter todas as **licenças operacionais** válidas e em conformidade com a **legislação de segurança** e **normas técnicas** aplicáveis.

16.1.7. Comprovação de Regularidade Fiscal

- A **Contratada** deverá apresentar a certidão de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal, INSS, FGTS e demais órgãos fiscalizadores, conforme a legislação vigente.

16.2. Exigências Técnicas para o Início da Execução

- Antes do início da execução dos serviços, a **Contratada** deverá apresentar à **Contratante** o **cronograma detalhado** da execução dos serviços, que deve ser aprovado pela **Contratante**.
- A **Contratada** deverá também apresentar um **relatório de planejamento** das atividades de manutenção, incluindo os recursos humanos e materiais que serão alocados na execução do contrato.

16.3. Fiscalização e Acompanhamento Técnico

- A **Contratante** poderá realizar fiscalizações periódicas para verificar a qualidade técnica da execução dos serviços, sendo que a **Contratada** deverá garantir a **presença do responsável técnico** durante as atividades de manutenção.
- A **Contratada** deverá fornecer relatórios técnicos detalhados sobre o andamento dos serviços, destacando os resultados obtidos em cada fase do contrato.

Técnico

16.4. Do Seguro

- CONTRATADA deverá contratar seguro contra riscos de engenharia e seguro coletivo contra acidentes de trabalho.
- A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite da NOTA DE EMPENHO, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
- Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na condição anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212, de 24/07/1991 e n. 8.213, de 24/07/1991.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa orçamentária da execução desse contrato ocorrerá à conda da **Natureza da Despesa 33.90.39.02.16.03 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis**.

17.2. O valor estimado para o 1º ano poderá ser mais alto em razão da necessidade dos serviços de readequação às normas de segurança.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

18.1. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será gerido pelo **Gestor de Contratos**, a quem caberá:

- Assinar o contrato e, se for o caso, aplicar as sanções previstas no contrato.
- Adotar as medidas necessárias para a execução do contrato conforme os termos acordados, incluindo a **possível rescisão contratual**, quando for o caso, de acordo com a legislação vigente e as condições especificadas neste Termo de Referência.

18.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será executada pelo **Fiscal de Contrato**, conforme detalhado neste Termo de Referência. O fiscal será responsável por:

- Acompanhar e monitorar a execução dos serviços de manutenção.
- Verificar a conformidade dos serviços prestados com o contrato, inclusive a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Comunicar ao **Gestor de Contratos** sobre qualquer descumprimento ou irregularidade identificada durante a execução dos serviços.

18.3. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre o **Órgão Contratante** e a **prestadora de serviços** se dará, preferencialmente, por meio eletrônico, garantindo maior celeridade e rastreabilidade nas trocas de informações.

18.4. PRORROGAÇÕES E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

As **possíveis prorrogações contratuais**, bem como as análises de pedidos de **repactuação** de valores ou prazos, ficarão sob a responsabilidade do **Gestor do Contrato**, que avaliará a necessidade e a viabilidade

dessas solicitações conforme as condições do contrato e as disposições legais aplicáveis.

18.5. SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

As **sanções**, condições para **rescisão contratual** e os procedimentos a serem seguidos estão previstas neste Termo de Referência. O **Gestor de Contratos** será responsável pela aplicação das penalidades em caso de inadimplência ou descumprimento do contrato pela **contratada**, conforme as cláusulas específicas do contrato e as normativas legais pertinentes.

19. DA ASSINATURA

19.1. Formalização do Contrato

A formalização do contrato ocorrerá por meio da **assinatura das partes** contratantes, após o cumprimento de todas as etapas do processo licitatório e a aprovação do **resultado final**. A assinatura do contrato deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no edital, após a **habilitação da Contratada** e a **análise de conformidade dos documentos** apresentados.

Representantes Legais

- O contrato será assinado pelos **representantes legais** da **Contratante** e da **Contratada**, devidamente habilitados para tanto.
- A **Contratante** será representada por seu **ordenador de despesas** ou autoridade competente, conforme definido na legislação vigente.
- A **Contratada** será representada por seu **diretor, sócio** ou outro **responsável legal**, conforme o estatuto ou contrato social da empresa, e deverá comprovar sua **representação** por meio de **documentação legal** (procuração, ata de assembleia, contrato social, etc.).

19.2. Prazo para Assinatura

- O prazo para a assinatura do contrato será de até 5 dias úteis após a notificação da homologação do resultado da licitação ou da adjudicação do objeto à Contratada.
- Caso a **Contratada** não assine o contrato dentro do prazo estipulado, a **Contratante** poderá, a seu critério, considerar a **não assinatura** como descumprimento de sua obrigação, podendo aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato.

19.3. Efeitos da Assinatura

- A assinatura do contrato implica na **aceitação total** das condições estabelecidas no **Termo de Referência**, no **edital** de licitação e nos documentos que o acompanham, sendo o mesmo considerado válido para todas as finalidades legais.
- Com a assinatura do contrato, as **partes** comprometem-se a cumprir as obrigações nele estabelecidas, sob as penas previstas para o caso de inadimplemento.

19.4. Alterações e Aditivos

- Após a assinatura do contrato, quaisquer **alterações** ou **aditivos** que se façam necessários, seja em função de mudanças no escopo dos serviços, condições de execução ou prazos, deverão ser formalizados por meio de **Termos Aditivos** assinados pelas partes, observando-se os requisitos legais e as condições contratuais.

19.5. Registro do Contrato

- O contrato será registrado nos sistemas internos da **Contratante** e, caso necessário, em outros órgãos públicos competentes, conforme as exigências legais.

19.6. Local de Assinatura

- O contrato será assinado digitalmente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) entre as partes, com o devido registro do documento.

20. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

20.1. Local de Prestação dos Serviços:

Os serviços serão prestados no edifício sede do **Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren/SE**, localizado à **Rua Duque de Caxias 389** (esquina com a rua Vila Cristina), bairro **São José – Aracaju/SE**.

20.2. Demanda do Órgão:

A demanda do órgão tem como base as características abaixo relacionadas, devendo a **CONTRATADA**:

20.2.1. Realizar a **manutenção preventiva e corretiva** de todos os elevadores instalados nas dependências do Coren/SE.

20.2.2. Garantir que todas as atividades descritas neste Termo de Referência sejam cumpridas, conforme as rotinas de manutenção e conforme as exigências de segurança, qualidade e eficiência.

20.3. Substituição de Peças e Componentes:

20.3.1. A **CONTRATADA** deverá substituir, sem ônus adicional para o Coren/SE, todas as peças e componentes que apresentarem desgaste por uso normal, incluindo **cabo de tração, cabos de manobra flexíveis, enrolamentos de motor, eixos sem fim, coroas de bronze das máquinas, reguladores de velocidade, sapatas de guias, cabos de aço para comando, contatos, escovas, e instalações elétricas de comando** (exceto o quadro de alimentação elétrica), de cabina, de caixa de corrida e do poço, utilizando **peças originais** do fabricante.

20.3.2. Caso as peças e componentes apresentem defeito e seja comprovado que não se tratam de desgaste por uso normal, mas sim de uso indevido (como **vandalismo, variação de voltagem, umidade devido a infiltrações**, ou outras condições anormais), a substituição será feita mediante orçamento específico aprovado previamente, com preços compatíveis com o mercado. Nestes casos, a **ADMINISTRAÇÃO** determinará a forma legal para aquisição das peças e componentes.

20.3.3. Quando da substituição de peças, especialmente nas partes **eletrônicas e mecânicas**, deverão ser **utilizadas somente peças originais do fabricante**, de forma que o equipamento não sofra descaracterização em relação à sua originalidade.

20.4. Relatórios Mensais:

A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, um **relatório circunstanciado** sobre as visitas realizadas para manutenção corretiva, mencionando todas as irregularidades observadas, bem como atestando as condições de funcionamento dos equipamentos.

20.5. Garantia Técnica e Substituição de Materiais:

A **CONTRATADA** deverá consertar e, se necessário, substituir, às suas expensas, todos os **materiais ou peças defeituosas**, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de comunicação do problema. Além disso, deverá sanar todas as irregularidades decorrentes dos serviços prestados, durante o período de **garantia técnica** dos serviços.

20.6. Refação de Serviços Recusados:

A **CONTRATADA** deverá refazer, às suas expensas, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, os **serviços recusados** pelo fiscal do contrato, garantindo que o serviço seja realizado conforme as especificações e padrões exigidos.

21. ANEXO I PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A lista de atividades apresentada a seguir está alinhada com as verificações típicas sugeridas no normativo da ABNT NBR 16083:2012 e servirá de guia para elaboração do plano de manutenção preventiva, que deverá ser providenciado por engenheiro técnico responsável e submetido à **FISCALIZAÇÃO**.

Verificações SEMESTRAIS

- Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme. Testar os amortecedores com a queda da cabine com meia lotação.

Verificações MENSAIS

Gerais

- Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado. Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.
- Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquina instaladas e informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver.
- Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
- Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
- Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.
- Verificar os bancos das cabines dos elevadores, mantendo-os em perfeitas condições de uso.
- Verificar os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso. Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas. Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário.
- Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas
- Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras sobre cabines.

Freios

- Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.
- Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

Quadro de comando

- Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.
- Efetuar teste dos "hardware" de controle por meio de "software" de controle.

Nos andares

- Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, lubrificando-se os eixos.
- Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
- Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

Cabines

- Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
- Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.

- Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
- Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
- Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
- Remover o lixo e a poeira da tampa do teto e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
- Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
- Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

Poço/Para-choque

- Proceder à limpeza geral.
- Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio. Verificar a fiação do poço.

Polias de Compensação e Tensoras

- Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico, o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

Fita Seletora

- Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas). Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** sem dedicação exclusiva de mão de obra do elevador [Atlas Schindler], de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, localizado à Rua Duque de Caxias 389 (esquina com a rua Vila Cristina), bairro São José – Aracaju/SE)

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):	
CPF:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Nos termos desta Dispensa Eletrônica, apresenta proposta para o fornecimento do objeto abaixo especificado:

PLANILHA DE CUSTOS:

Item Equipamento

Valor Total

1 1 elevador Atlas Schindler -330, contando com 5 (cinco) paradas e com capacidade de 675kg – máximo de 9 passageiros R\$ xxx,xx

Preço Global Mensal

R\$ xxx,xx

Preço Global Estimado para 12 meses

R\$ x.xxx,xx

Preço Global Estimado para 5 anos

R\$ x.xxx,xx

***Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da apresentação da proposta.**

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora cotado, não sendo considerado pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

O(s) serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência.

Assinatura responsável Empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren-SE), Autarquia Federal, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, CEP 49.015-320, na cidade de Aracaju/Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.161.344/0001-24, neste ato representado por seu Presidente, MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO, CPF 035.xxx.745—77, brasileiro, enfermeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato destinado a **execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem dedicação exclusiva de mão de obra do elevador [Atlas Schindler]**, decorrente da *Dispensa de Licitação*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** sem dedicação exclusiva de mão de obra do elevador [Atlas Schindler], de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, localizado à Rua Duque de Caxias 389 (esquina com a rua Vila Cristina), bairro São José – Aracaju/SE), visando garantir o **funcionamento adequado e seguro** dos equipamentos durante o período de contrato conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Conforme a **Lei nº 14.133/2021 artigo 113**, o contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do [art. 107 desta Lei](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92,IV,VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**4.1. PREÇO**

4.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

4.2. Forma de Pagamento

O pagamento pelos serviços prestados será realizado pela **Contratante** à **Contratada** conforme as condições e valores estabelecidos no contrato, de acordo com a execução dos serviços e os termos acordados no **Termo de Referência** e na proposta vencedora.

4.3. Condições de Pagamento

- O pagamento será efetuado após a **execução dos serviços e aceitação** pela **Contratante**.
- A **Contratada** deverá apresentar uma **fatura ou nota fiscal** detalhada, acompanhada dos **relatórios de execução** dos serviços realizados, conforme o cronograma de atividades.
- A **Contratante** efetuará o pagamento no **prazo de até 30 dias** após o recebimento e a aprovação da fatura, salvo se houver outra forma de pagamento acordada entre as partes.

4.4. Aceitação dos Serviços

- A **Contratante** realizará a **verificação e aceitação** dos serviços prestados, por meio de **termo de recebimento provisório**, que atestará a execução conforme as condições estabelecidas no contrato e nas especificações técnicas.
- O **pagamento** será efetuado após a aprovação dos serviços pela **Contratante** e o respectivo **recebimento** dos relatórios e documentos exigidos (certidão negativa; entre outros).

4.5. Retenção de Pagamento

- Em caso de **não conformidade** com as especificações ou condições contratuais, a **Contratante** poderá reter o pagamento até que as pendências sejam regularizadas, sendo notificada a **Contratada** para realizar as correções necessárias.
- A **Contratante** poderá aplicar **descontos** no pagamento em razão de não cumprimento das metas de qualidade ou atraso na execução dos serviços, conforme estipulado em cláusulas contratuais específicas.

4.6. Pagamento por Item ou Lote

- Caso o contrato seja dividido em **grupos de serviços** o pagamento será realizado conforme a **execução e aceitação** de cada item ou grupo de serviços, conforme o que foi acordado entre as partes.

4.7. Reajuste de Valores

- **Os valores pagos poderão ser reajustados conforme as disposições sobre o reajuste contratual (seção de reajuste), sendo aplicados conforme os índices acordados, respeitando os limites legais.**

4.8. Encargos e Tributos

- Os valores pagos à **Contratada** deverão ser líquidos de quaisquer **impostos e encargos fiscais**.

A **Contratada** é responsável pelo **recolhimento dos tributos** e encargos que incidam sobre a execução do contrato, conforme a legislação vigente.

- Qualquer **alteração na carga tributária** que impacte o preço do contrato deverá ser comunicada à **Contratante**, sendo possível um ajuste no valor do contrato, conforme a necessidade.

4.9. Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de **transferência bancária** para a conta corrente indicada pela **Contratada** ou outro meio de pagamento acordado entre as partes.

4.10. Prazo para Pagamento

- O **prazo para pagamento** será de até **30 dias corridos** após a entrega da **nota fiscal ou fatura** e a **aceitação dos serviços** pela **Contratante**, salvo se acordado de outra forma entre as partes.
- Se o pagamento não ocorrer no prazo acordado, a **Contratante** ficará sujeita ao pagamento de **juros de mora e multas**, conforme estipulado no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Previsão de Reajuste

5.1.1. O valor contratual poderá ser **reajustado** conforme a necessidade, de acordo com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, com base na variação de custos de insumos e materiais necessários para a execução dos serviços. O reajuste visa manter o **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato e será aplicável para os **serviços continuados** previstos no contrato.

5.1.2. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

5.1.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

5.2. Limitação ao Reajuste

5.2.1. Em conformidade com o **art. 125** da Lei nº 14.133/2021, o reajuste dos valores contratuais não poderá ultrapassar o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor original do contrato, considerando o total do contrato, durante sua vigência.

5.3. Critério de Reajuste

5.3.1. O **reajuste** será calculado com base na variação de **índice de preços** acordado entre as partes, como o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)** ou outro índice oficial de preços que reflita adequadamente a **inflação** e a **variação de custos** dos materiais e insumos utilizados nos serviços.

5.3.2. Os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pela Administração da CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação Índice Nacional de Construção Civil – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

5.4. Periodicidade do Reajuste

5.4.1. O **reajuste** poderá ser solicitado **anualmente** ou em intervalos menores, conforme acordado pelas partes, desde que respeitada a **limitação de 25%** do valor inicial do contrato.

5.4.2. O reajuste será aplicado **após 12 meses** de execução do contrato ou conforme estipulado pelas partes e conforme os índices de preços pactuados.

5.5. Procedimento para Solicitação de Reajuste

5.5.1. A **Contratada** deverá formalizar a solicitação de **reajuste** por escrito à **Contratante**, apresentando a **comprovação da variação do índice de preços**.

5.5.2. A **Contratante** avaliará a solicitação e a **viabilidade do reajuste**, respeitando o limite de **25%** e considerando as variações nos custos observadas durante o período de execução dos serviços.

5.5.3. Após a análise, a **Contratante** comunicará à **Contratada** a **aprovação ou recusa** do reajuste, dentro do prazo estabelecido no contrato.

5.6. Efeitos do Reajuste

5.6.1. O valor reajustado será **incorporado ao valor total do contrato** e aplicado nos **pagamentos subsequentes**, conforme os novos valores acordados.

5.6.2. O reajuste aplicado estará sujeito à **limitação de 25%** sobre o valor inicial do contrato, em conformidade com a legislação.

5.7. Exceções ao Reajuste

5.7.1. O reajuste não será aplicável nos seguintes casos:

5.7.2. **Alterações significativas** nos custos de materiais ou insumos decorrentes de **fatores extraordinários** ou de **força maior**.

5.7.3. Caso o valor original do contrato já tenha sido ajustado ou os preços acordados já reflitam os valores de mercado no momento da contratação, o reajuste poderá ser revisto para adequação à **disponibilidade orçamentária**.

5.8. Garantia do Equilíbrio Econômico-Financeiro

5.8.1. Os reajustes serão realizados de maneira a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, respeitando as condições financeiras da **Contratante** e as normas legais aplicáveis, sem ultrapassar o limite de **25%** do valor contratual original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **Contratante** se compromete a cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato, garantindo que a execução dos serviços de manutenção de elevador ocorra de forma eficiente e conforme as condições estabelecidas:

6.1. Fornecimento de Informações e Documentação

6.1.1. **Fornecer todas as informações necessárias** sobre o elevador e as instalações onde os serviços serão prestados, incluindo **manual de operação**, **histórico de manutenções anteriores**, **especificações técnicas** e outros documentos relevantes para a execução dos serviços.

6.1.2. Disponibilizar ao contratado o **acesso às instalações** e aos **equipamentos** para a realização das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, conforme acordado no cronograma de atividades.

6.2. Garantia de Acesso aos Locais de Execução

6.2.1. A **Contratante** deverá garantir ao pessoal designado pela **Contratada** o **acesso irrestrito** aos locais onde os serviços deverão ser executados, em horários previamente acordados, e possibilitar o uso das **infraestruturas necessárias** (energia elétrica, espaços para armazenamento de materiais, etc.).

6.3. Pagamento pelos Serviços Prestados

6.3.1. A **Contratante** compromete-se a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme os termos do contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora. O pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços, mediante **apresentação de faturas/notas fiscais** e **relatórios de progresso**, conforme os marcos acordados.

6.4. Acompanhamento e Fiscalização

6.4.1. A **Contratante** terá a responsabilidade de **fiscalizar a execução dos serviços** e garantir que os mesmos sejam realizados conforme as **especificações contratuais**. Para isso, designará uma equipe de **fiscalização** para acompanhar o cumprimento do contrato, a qualidade dos serviços e o respeito aos prazos acordados.

6.4.2. A Contratante poderá solicitar relatórios periódicos à **Contratada**, com informações sobre o andamento dos serviços e as **ações corretivas** realizadas, quando necessário.

6.5. Garantia de Condições de Segurança

6.5.1. A **Contratante** deverá garantir que os **ambientes e equipamentos** estejam em condições adequadas para a realização dos serviços de manutenção, atendendo às exigências de segurança e permitindo que o trabalho seja realizado sem riscos para os empregados da **Contratada**

6.6. Comunicação e Coordenação

6.6.1. A **Contratante** compromete-se a **comunicar** à **Contratada** qualquer situação que possa impactar a execução dos serviços, como mudanças nas condições das instalações ou alterações nas necessidades de manutenção.

6.6.2. Em caso de **emergências** ou **imprevistos**, a **Contratante** deverá entrar em contato imediatamente com a **Contratada** para que as medidas necessárias sejam tomadas para evitar a interrupção do serviço.

6.7. **Recebimento dos Serviços**

6.7.1. A **Contratante** realizará o **recebimento dos serviços** prestados conforme os termos do contrato, observando as condições de **qualidade, prazos e especificações técnicas**. O **recebimento provisório e definitivo** será realizado de acordo com a **norma estabelecida** no contrato, sendo formalizado por meio de **termo de recebimento** assinado pelas partes.

6.8. **Respeito às Cláusulas Contratuais**

6.8.1. A **Contratante** deverá assegurar que todos os **termos contratuais** sejam respeitados, especialmente aqueles relacionados à **execução dos serviços, prazo de execução, qualidade e condições de pagamento**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. **Recrutamento e Seleção dos Estagiários**

7.1.1. A contratada deverá realizar o recrutamento, a seleção e a indicação de estagiários, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Compromisso de Estágio, e de acordo com as necessidades do COREN-SE.

7.1.2. A seleção deve ser realizada com base nos requisitos de qualificação exigidos pelo COREN-SE, abrangendo estudantes de cursos de nível médio e superior, em conformidade com as áreas de atuação do Conselho.

7.1.3. Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do COREN/SE, para se dedicarem às atividades relacionadas aos respectivos cursos;

7.2. **Cadastro e Manutenção de Banco de Currículos**

7.2.1. A contratada deverá manter um banco de currículos atualizado e com no mínimo 300 alunos cadastrados, tanto de nível médio quanto superior, abrangendo as áreas de interesse do COREN-SE.

7.2.2. O banco de currículos deverá ser mantido disponível para consulta do COREN-SE e atualizado periodicamente, garantindo que os dados estejam corretos e acessíveis para o processo de seleção.

7.3. **Integração e Intermediação entre COREN-SE, Instituições de Ensino e Estagiários**

7.3.1. A contratada será responsável por atuar como intermediária entre o COREN-SE, as instituições de ensino e os estagiários, garantindo o cumprimento de todos os requisitos legais, como os previstos na Lei nº 11.788/2008, que regula o estágio no Brasil.

7.3.2. A contratada deve assegurar que as condições do estágio estejam sempre em conformidade com a legislação vigente e os Termos de Compromisso de Estágio.

7.4. **Celebração e Assinatura do Termo de Compromisso**

7.4.1. A contratada será responsável por coordenar e garantir a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre o COREN-SE, os estagiários e as instituições de ensino, conforme as condições acordadas.

7.4.2. Deve assegurar que as atividades de estágio estejam de acordo com o Termo de Compromisso, sem desvio das funções previstas.

7.4.3. Lavrar e firmar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, e providenciar para que seja igualmente firmado pela Instituição de Ensino, pelo COREN-SE e pelo estagiário, observadas as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes

7.5. **Acompanhamento e Monitoramento Contínuo**

7.5.1. A contratada deverá realizar o acompanhamento contínuo do desempenho dos estagiários, assegurando que todas as atividades sejam cumpridas conforme as condições estabelecidas, e promovendo a avaliação regular da performance dos estagiários.

7.5.2. Além disso, a contratada deverá garantir que os estagiários recebam o suporte necessário durante todo o período de estágio, seja para questões acadêmicas ou operacionais.

7.6. **Intermediação de Seguro Contra Acidentes Pessoais**

7.6.1. A contratada será responsável pela intermediação da contratação de seguro contra acidentes pessoais para todos os estagiários, garantindo que este seguro tenha cobertura compatível com as exigências legais e de mercado, em favor do estagiário.

7.6.2. A contratada deverá garantir que os estagiários possuam seguro válido e que o COREN-SE seja informado sobre a apólice.

7.7. **Emissão de Relatórios e Documentação**

7.7.1. A contratada deverá emitir relatórios periódicos sobre o andamento do programa de estágio, incluindo informações sobre o recrutamento, seleção e desempenho dos estagiários, que serão entregues ao COREN-SE.

7.7.2. A contratada deverá também fornecer toda a documentação necessária para a manutenção do vínculo do estagiário com a instituição de ensino, como comprovantes de matrícula e relatórios de acompanhamento.

7.7.3. Apresentar relatórios técnicos das atividades desenvolvidas;

7.8. **Cumprimento das Condições Estabelecidas**

7.8.1. A contratada deverá garantir que todos os estagiários cumpram as condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio, incluindo a carga horária, a área de atuação e as atividades definidas para o estágio.

7.8.2. Caso haja qualquer alteração nas condições de estágio, a contratada deverá notificar imediatamente o COREN-SE e as instituições de ensino envolvidas.

7.8.3. Arcar com qualquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da atuação de seus funcionários na execução do Contrato a ser celebrado com o COREN/SE.

7.8.4. Notificar a Contratante, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários;

7.8.5. Aplicar os recursos transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas;

7.8.6. Acompanhar a realização do estágio no COREN/SE, subsidiando as respectivas Instituições de Ensino com informações pertinentes;

7.8.7. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Contrato;

7.8.8. Manter contratos específicos com as instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

7.8.9. Obter do COREN/SE a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

7.8.10. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do COREN/SE.

7.9. **Gestão de Aditivos Contratuais e Termos Relacionados**

A Contratante será responsável pela elaboração e assinatura de aditivos contratuais, incluindo termos de prorrogação, rescisão, recesso ou quaisquer ajustes necessários ao longo da execução do programa de estágio.

7.10. **Atendimento às Exigências Legais e Contratuais**

7.10.1. A contratada deverá cumprir todas as exigências legais e contratuais relacionadas ao programa de estágio, incluindo as normas estabelecidas na Lei nº 11.788/2008 e na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

7.10.2. Deverá garantir que todas as práticas de estágio estejam em conformidade com as regulamentações pertinentes, tanto na área educacional quanto trabalhista.

7.11. **Manutenção da Qualidade e Melhoria Contínua**

7.11.1. A contratada deverá adotar práticas de melhoria contínua no processo de gestão do programa de estágio, buscando constantemente aprimorar a qualidade do serviço prestado, promovendo a capacitação e o desenvolvimento dos estagiários.

7.11.2. A contratada deve estar disponível para realizar ajustes no processo, caso o COREN-SE solicite melhorias ou adequações.

7.12. **Aceitação das Condições de Acréscimos ou Supressões**

A contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, caso seja necessário para o bom andamento do programa de estágio e conforme o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Da Qualidade e Garantia

9.1.1. Além disso, a contratada será responsável pela **garantia** dos serviços prestados, conforme estipulado no contrato, especialmente para **serviços de manutenção**. Eventuais **defeitos ou falhas** que se apresentem dentro do período de **garantia** deverão ser corrigidos pela contratada sem custos adicionais para a Administração.

9.2. Garantia dos Serviços

9.2.1. **Oferecer garantia** para os serviços prestados, conforme o estipulado no contrato, assumindo a responsabilidade pela correção de falhas ou defeitos que possam surgir em razão de problemas técnicos ou de qualidade no trabalho executado.

9.2.2. Garantir que **defeitos ou falhas** ocorridas dentro do prazo de **garantia** sejam corrigidos **sem custos adicionais** para a **Contratante**.

9.3. Garantia Técnica e Substituição de Materiais:

9.3.1. A **CONTRATADA** deverá consertar e, se necessário, substituir, às suas expensas, todos os **materiais ou peças defeituosas**, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de comunicação do problema. Além disso, deverá sanar todas as irregularidades decorrentes dos serviços prestados, durante o período de **garantia técnica** dos serviços.

9.3.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a **Contratada** estará sujeita às seguintes **sanções administrativas**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021** e nas cláusulas contratuais:

10.1. Advertência

10.1.1. A **Contratante** poderá aplicar uma **advertência por escrito** à **Contratada**, no caso de infrações consideradas de **menor gravidade** ou **descumprimento pontual** de cláusulas contratuais, desde que não impliquem em prejuízos substanciais à **Contratante**.

10.1.2. A **advertência** será registrada no sistema da **Contratante** e poderá ser utilizada como base para avaliação de reincidências.

10.2. Multa

10.2.1. A **Contratada** estará sujeita ao pagamento de **multa** por descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, conforme a gravidade da infração, sendo as penalidades aplicáveis nos seguintes casos:

10.2.2. **Atraso na execução dos serviços:** multa de **0,5% a 2%** do valor total do contrato por dia de atraso, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

10.2.3. **Não conformidade nos serviços executados:** multa de **5% a 10%** do valor do serviço não executado corretamente, com base no valor da fatura correspondente.

10.2.4. **Descumprimento das normas de segurança e qualidade:** multa de até **10%** do valor do contrato, dependendo da gravidade do descumprimento.

10.2.5. A multa será **deduzida do valor dos pagamentos** devidos à **Contratada** ou cobrada de forma complementar, dependendo da situação e das condições acordadas.

10.3. **Suspensão Temporária**

10.3.1. Caso a **Contratada** não regularize o descumprimento das obrigações contratuais dentro do prazo estabelecido pela **Contratante**, poderá ser **suspensa temporariamente** de participar de novas licitações e contratações realizadas pela **Contratante**, pelo período determinado pela **Contratante**, de acordo com a gravidade da infração.

10.4. **Declaração de Inidoneidade**

10.4.1. Se a **Contratada** apresentar **irregularidades graves**, como fraude, falsificação de documentos, corrupção, ou outras práticas ilegais, a **Contratante** poderá declarar a **Contratada inidônea** para participar de futuras contratações ou licitações no âmbito da **Administração Pública**, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

10.4.2. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada após a devida apuração dos fatos e a garantia do contraditório e ampla defesa, conforme previsto na legislação.

10.5. **Rescisão Contratual**

10.5.1. Em caso de **descumprimento reiterado** ou **grave das obrigações contratuais**, a **Contratante** poderá optar pela **rescisão unilateral do contrato**, com base no **art. 138, I da Lei nº 14.133/2021**, independentemente da aplicação de outras sanções, sujeitando a **Contratada** ao pagamento das multas e à **indenização de danos à Contratante**, quando aplicável.

10.5.2. A **rescisão** poderá ocorrer nos seguintes casos:

- **Inexecução total ou parcial do contrato** sem justificativa aceitável.
- **Fraude, falsificação de documentos** ou outros atos de má-fé.
- **Descumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas**, prejudicando a execução do contrato.

10.6. **Responsabilidade por Danos**

10.6.1. Além das penalidades previstas acima, a **Contratada** será **responsável** por qualquer dano ou prejuízo causado à **Contratante** ou a **terceiros** durante a execução do contrato, seja de ordem material, moral ou financeira, obrigando-se a **reparar os danos** causados, incluindo custos de substituição ou reparo de equipamentos danificados.

10.6.2. A **Contratada** deverá manter **seguro** para cobrir eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços.

10.7. **Aplicação das Sanções**

10.7.1. As sanções serão aplicadas **independentemente de notificação prévia**, conforme a gravidade da infração, exceto nos casos que exigem **defesa prévia** ou **contraditório** (como nos casos de declaração de inidoneidade ou rescisão do contrato).

10.7.2. O valor das **multa** e das **penalidades** será descontado dos valores a serem pagos à **Contratada**, caso o contrato não seja rescindido.

10.8. **Registro das Penalidades**

10.8.1. Todas as **sanções aplicadas** à **Contratada** serão **registradas** nos sistemas da **Contratante**, podendo ser utilizadas como **referência** para futuras licitações ou contratações, conforme o histórico de cumprimento contratual da empresa.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.2. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxxxx
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxx
Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxxxx

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes poderá ser indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Aracaju, Seção Judiciária de Sergipe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone:

- www.coren-se.gov.br

Referência: Processo nº 00248.002132/2024-59

SEI nº 0748248